



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA N.º 0003/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.americobrasiliense.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local: _____, _____ de _____ de 2014

Assinatura

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e o interessado, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do fax (16) 3393-9600, ramal 9658, dos e-mail's, daniel.pmab@americobrasiliense.sp.gov.br ou material@americobrasiliense.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Conforme determinação da Lei nº11. 947 de 16 de junho de 2009.

Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeita Municipal de Américo Brasiliense, Cleide Aparecida Berti Ginato, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito à Av Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ: sob nº 43.976.166/0001-50, atendendo a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013, receberá no período de **03 de Julho de 2014 até às 10 h do dia 24 de Julho de 2014, de segunda à sexta-feira**, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Paço Municipal, Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense-SP, telefone (16) 3393-9600, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação da rede escolar de ensino municipal.

1 – OBJETIVO

1.1 – Obtenção de propostas para credenciamento de Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Jurídica) da Agricultura Familiar visando à posterior aquisição de gêneros alimentícios e gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

VIII – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda e o valor ofertado pelos produtos conforme anexo IV da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, aqui reproduzido no **Anexo II**.

5 – RECEBIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 contendo os documentos de Habilitação e os envelopes nº 02 contendo as Propostas serão recebidos até o **dia 24 de Julho de 2014 às 10h e a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia às 14h.**

6 – PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 – Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

6.3 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Departamento de Educação com auxílio da Nutricionista responsável.

6.4 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

6.5 - Os fornecedores deverão, antes da assinatura do contrato, informar os dados da Instituição Financeira (nome, número da agência, número da conta-corrente bancária) cuja titularidade deverá ser idêntica ao do fornecedor onde serão efetuados os pagamentos pelos produtos fornecidos, não havendo, sob qualquer hipótese, pagamento por outra modalidade, nos termos da lei.

6.6 – A Prefeitura do Município de Américo Brasiliense recolherá os impostos de sua competência, inclusive a retenção de INSS (FUNRURAL) que os fornecedores deverão destacar na Nota Fiscal. E os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

6.7 – As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

7 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 – Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

7.3 – A Comissão Especial de Licitação com auxílio do Departamento da Educação e Nutricionista responsável, classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação da Cozinha Piloto, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto, respeitando-se as orientações da resolução 26/FNDE.

7.4 – Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Especial de Licitação com auxílio do Departamento de Educação e Nutricionista responsável, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleça um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição.

7.5 – Os preços estimados através de pesquisa no mercado local correspondem à embalagem no atacado, o preço final, será agregado de custo de embalagem, transporte, armazenamento e distribuição. Esses



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

serviços de transporte e logística e distribuição deverão ser feitos por empresa especializada na distribuição de alimentos e contratada pelos fornecedores.

7.6 – Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será considerado o produto na embalagem original no atacado.

7.7 – Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

7.8 – No caso de empate será seguida as regras estabelecidas no artigo 25 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.

8 – RESULTADO

8.1 – A Comissão Especial de Licitação com auxílio da Secretaria da Educação técnico da área de nutrição responsável, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade da sua decisão.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Anexo I - Minuta de Contrato de Compra e Venda.

9.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por:

a) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano).

10 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos desta Chamada Pública. É parte integrante dessa Chamada Pública o Anexo II – Projeto de Vendas.

10.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Departamento de Educação do Município de Américo Brasiliense, conforme pedidos de entrega definidos pela Cozinha Piloto.

10.4 – As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e as característica próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

10.4.1 – os produtos deverão ser apresentados nos locais de entrega em embalagens próprias de 01 (um) quilo a 05 (cinco) quilos, sendo indispensável à de 01 (um) quilo. Admite-se uma tolerância de até 05% (cinco por cento) a mais e 05% (cinco por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

10.5 – Para produtos orgânicos certificados, a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB – do MAPA - e CEAGESP.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

10.6 – Fica reservado a Comissão Especial de Licitação com auxílio do Departamento de Educação técnico da área de nutrição responsável o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação, os preços oscilarão de acordo com as cotações da CEAGESP e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

10.7 – A Comissão Especial de Licitação com auxílio do Departamento de Educação técnico da área de nutrição responsável reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

10.8 – Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por Comissão Especial de Licitação com auxílio do Departamento de Educação e Nutricionista responsável, deverá ser comunicado com antecedência, para adequação dos pedidos, sendo que os preços oscilarão de acordo com as cotações da CEAGESP ou outras cotações oficiais.

10.10 – Os produtos da Agricultura Familiar devem atender a legislação sanitária tais como;

a) **SUASA** (Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária)

b) **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

11 – DOS FATOS SUPERVENIENTES

11.1 – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial de Licitação com auxílio do Departamento de Educação e Nutricionista responsável, poderão determinar:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada ou sua modificação, no todo ou em parte.

12 – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 – Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão Especial de Licitação com auxílio do Departamento de Educação e Nutricionista responsável, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

13-LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1-Os produtos deverão ser entregues, ponto a ponto, conforme endereços definidos no ANEXO III. O fornecimento dos produtos será conforme pedido da cozinha piloto.

13.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues todas as segundas-feiras conforme a necessidade da Cozinha Piloto, sendo que a entrega não poderá ultrapassar às 9h do dia estipulado.

13.3 - As quantidades de entrega mensal serão calculadas considerando todas as unidades escolares do Município, conforme Anexo II, ficando a cargo do Setor de Alimentação Escolar estabelecer semanalmente e enviar via e-mail, fax, ou contato telefônico, as quantidades que serão entregues por unidade.

13.3.1 - Quando houver mudança no calendário escolar, como feriados, férias ou outras datas, as entregas poderão sofrer alterações de data e horário, e será acordado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.

14 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.

14.2 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

14.3 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

14.4 – As folhas deverão estar isentas de:

14.4.1 – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície dos produtos e embalagens;

14.4.2 – Parasitas, larvas, ou outros animais nos produtos ou embalagens;

14.4.3 - Umidade externa anormal;

14.4.4 – Substâncias terrosas;

14.4.5 – Odores e sabores estranhos;

14.4.6 – Enfermidades;

14.4.7 – Lesões que afetem a sua aparência e utilização;

14.4.8 – Colorações que não condizem com o produto.

14.4.9 – Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.

14.5 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

14.6 – A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade dos produtos até o local de entrega e até completar o total do pedido.

14.7 – A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.

14.8 - Os transportes dos hortifrutigranjeiros deverão ser feitos em caminhão-baú fechado, preferencialmente com isolamento térmico, e os produtos não serão aceitos caso não sejam atendidas todas as solicitações desse edital.

14.9 – Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em caixas plásticas (próprias para hortifrutigranjeiros), devidamente higienizados e protegidos de sol, chuva e umidade. Os produtos hortícolas “in natura” deverão estar de acordo com a legislação pertinente a regulamentação de caixas para esses produtos. Não será aceito nenhum tipo de hortifrutigranjeiro entregue em caixa de madeira.

14.10 - Admite-se uma tolerância de até 2% (dois por cento) a mais e 2% (dois por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser em embalagens com tara conhecida, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

14.11 - O cálculo da quantidade de banana teve como base : 01 caixa de banana = 144 unidades = 20 kg; assim 1875 kg = 13.500 unidades. A banana deve ter grau de maturação 6 (amarela, sem manchas marrons). Não devem apresentar podridão, não devem estar em senescência, com coloração da polpa completamente amarela, sem firmeza e com casca escurecida, Não deve apresentar também lesão na polpa por pragas ou endurecimento localizado em porções internas da polpa.

14.11.1 - O cálculo da quantidade de casal (cheiro verde) teve como base : 01 maço = 0,15 kg; assim 65 maços de casal correspondem a 9,75 Kg.

14.11.2 - A cenoura não deve apresentar rachadura longa, lesão de origem diversa que ultrapasse a profundidade de 3mm ou 10% da superfície da raiz, raiz em avançado estágio de desenvolvimento caracterizado, podridão seca e/ou úmida, ombro verde ou arroxeadado em proporção superior a 10% da sua superfície total, presença de “caroços” ou lesões.

14.12 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

14.13. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 26/2013.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16 – FORO

16.1 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro da Comarca a que está jurisdicionado o município de Américo Brasiliense, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Chamamento público.

Américo Brasiliense, 02 de Julho de 2014.

Cleide Aparecida Berti Ginato
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n.25 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Cleide Aparecida Berti Ginato, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Av....., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0004/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 0003/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda proveniente da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será no dia/...../....., sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2014.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita diretamente nos locais indicados, nos dias, horários e quantidade solicitadas, de acordo com a Chamada Pública nº 0003/2014.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante os anexos deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

PRODUTO VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ficha 375 -123060030.2029 – 3.3.90.30 - material de consumo.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à entrega da semana anterior, ou seja, dentro de 07 (sete) dias. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso da CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

A CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Educação do Município, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0003/2014 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30/06/2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS :

É competente o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o município de Américo Brasiliense, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Américo Brasiliense, de de 2014.

CONTRATANTE
Cleide Aparecida Berti Ginato
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA 0003/2014
RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO		
01	CER "Carolina Ometto Pavan"	Rua Manoel Borba, 112 - Centro
02	CER "Leila Lúcia D. Toledo Piza Durante"	Rua Manoel José Pires, 751 - Centro
03	CER "Liliane Maurício"	Rua Zoraide Pereira de Cordis, s/n – São Judas
04	CER "Simone Irene Pavão"	Rua Fernando Prestes, 393 – Jd Vista Alegre
05	CER "Shirley Pierobon Neubhaher"	Av. Araras, 243 – Jd Vista Alegre
06	CER "Thereza Quadrado Barbieri"	Av. Rafael Hervias Rodrigues, 192 – Luis Ometto
07	EMEI "Vera Lúcia Cavassani"	Rua Maria Inocência Toledo Piza, 201 – São José
08	CER "Mara rubia"	Avenida das Acácias, 62 – Jardim Primavera

N.º	ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
01	EMEF "Américo Roncalli"	Av. Secondo Della Rovere, 595 – Jd São José
02	EMEF "Dona Lúcia Mariana România Berti"	Rua Pedro Mussi, 560 – Jd São Judas Tadeu
03	EMEF "Dr João Baptista Pereira de Almeida"	Av. Joaquim Afonso da Costa, 393 - Centro
04	EMEF "Professor Virgílio Gomes"	Rua Fernando Prestes, 463 – Jd Vista Alegre

N.º	ESCOLAS ESTADUAIS	
01	EE "Dr. Alberto Alves Rollo"	Rua Cap. Alberto M. Jr, s/n – VI N Cerqueira
02	EE "Profª Alzira Dias de Toledo Piza"	Rua Luigi România, 140 – São Judas Tadeu
03	EE "Profª Dinorá Marcondes Gomes"	Rua Emília Galli, 549 - Centro



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA 0003/2014
PREÇOS DE REFERÊNCIA**

1-Quantidade	2-Unidade	3-Produto	4-Preço Médio / Unidade	5-Valor Total por Produto
1.200	KG	ABACAXI PEROLA GRAUDO	3,50	4.200,00
250	KG	ABOBORA CABOCHA	1,69	422,50
800	KG	ABOBRINHA ESPECIAL-ITALIANA	1,76	1.408,00
400	KG	ACELGA	2,03	812,00
1.000	KG	ALFACE AMERICANA	4,63	4.630,00
800	KG	ALFACE CRESPA OU LISA	3,80	3.040,00
500	KG	ALHO ARGENTINO	10,20	5.100,00
4.000	KG	BANANA NANICA ESPECIAL	2,13	8.520,00
900	KG	BANANA PRATA ESPECIAL	2,90	2.610,00
3.000	KG	BATATA MONALISA	2,07	6.210,00
300	KG	BERINJELA	1,61	483,00
300	KG	BETERRABA ESPECIAL SEM RAMAS	1,53	459,00
200	KG	BROCOLIS	3,15	630,00
1.500	KG	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	1,55	2.325,00
5.000	KG	CENOURA ESPECIAL SEM RAMAS	1,74	8.700,00
350	KG	CHEIRO VERDE ESPECIAL	5,96	2.086,00
4.000	KG	CHUCHU ESPECIAL	1,99	7.960,00
400	KG	COUVE MANTEIGA	4,21	1.684,00
700	KG	COUVE-FLOR	4,02	2.814,00
300	KG	ESCAROLA	4,67	1.401,00
300	KG	ESPINAFRE	5,20	1.560,00
1.200	KG	GOIABA (BRANCA OU VERMELHA)	3,11	3.732,00
3.000	KG	LARANJA PERA-GRANDE TIPO 10	1,14	3.420,00
800	KG	MAMÃO FORMOSA ESPECIAL	2,70	2.160,00
300	KG	MANDIOCA-ESPECIAL	1,92	576,00
400	KG	MANDIOQUINHA	5,20	2.080,00
700	KG	MANGA COMUM – PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME	2,69	1.883,00
1.100	KG	MARACUJÁ	5,03	5.533,00
6.000	KG	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – TIPO 135 (GALA OU FUJI)	4,10	24.600,00
1.500	KG	MELANCIA	1,40	2.100,00



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1.500	KG	MORANGO	7,50	11.250,00
300	KG	OVOS DE GALINHA EXTRA 30 DZ	3,70	1.110,00
600	KG	PEPINO	2,03	1.218,00
1.500	KG	PÊSSEGO NACIONAL	5,00	7.500,00
150	KG	PIMENTÃO VERDE ESPECIAL	3,15	472,50
1.000	KG	REPOLHO BRANCO ESPECIAL	1,68	1.680,00
8.000	KG	TOMATE EXTRA TIPO A- TIPO SALADA	3,96	31.680,00
600	KG	VAGEM	4,83	2.898,00
			VALOR DO PROJETO	R\$ 170.947,00